

Diário oficial do dia 06/04/2011

 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ/CGMP Nº 03, 31 DE MARÇO DE 2011

Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, os procedimentos para a instauração, promoção e implementação de projetos sociais – PROPS, e dá outras providências

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, LV, da Lei Complementar nº 34/94, e o Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais,

Considerando que o rol dos instrumentos de atuação do Ministério Público não é exaustivo, o que também ocorre em relação às suas atribuições constitucionais, consoante se interpreta dos arts. 127, *caput*, 129, III e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são consagrados tanto em dimensão formal quanto em dimensão material, nesse caso pela adoção da cláusula aberta prevista no § 2º do art. 5º da CF/88, o que impõe uma atuação criativa do Ministério Público no plano jurisdicional e no extrajurisdicional, assumindo, nessa segunda dimensão, verdadeira função resolutiva;

Considerando que, além do inquérito civil, da recomendação e do termo de ajustamento de conduta, que possuem amparo legislativo, outros mecanismos legítimos, fundamentados no interesse social, poderão ser utilizados pelo Ministério Público para a defesa da Sociedade e dos seus direitos ou interesses fundamentais (art. 1º, 3º, 127, *caput*, e art. 129, II, III e IX, todos da CF/88);

Considerando a multifuncionalidade dos direitos e das garantias constitucionais fundamentais, as técnicas de atuação das Instituições de Defesa Social devem ser flexibilizadas para atender as necessidades dos direitos materiais, de modo que outras técnicas legítimas de atuação também poderão ser utilizadas para atender as necessidades dos direitos e das garantias constitucionais fundamentais, mesmo que não previstas expressamente em lei, como ocorre com a utilização de projetos sociais na condição de legítimos mecanismos de atuação social do Ministério Público;

Considerando que os projetos sociais são verdadeiros mecanismos legítimos que poderão potencializar e qualificar a atuação social do Ministério Público, especialmente na promoção da transformação da realidade social de forma resolutiva e cooperativa (art. 3º, art. 127, *caput*, e art. 129, todos da CF/88);

Considerando as orientações fundadas na sedimentada pesquisa teórica de mestrado, amparada em experiências concretas desenvolvidas pelo Promotor de Justiça Paulo César Vicente Lima, onde se observa que o referido Promotor de Justiça coordenou vários projetos sociais na Bacia do Rio São Francisco, com excelentes resultados concretos, utilizando-os como mecanismo de atuação do Ministério Público, acabando por desenvolver sua pesquisa científica a partir dessas experiências concretas;

Considerando que, recentemente, foi elaborada a Carta das Famílias como resultado do I Simpósio dos Direitos das Famílias, realizado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, ocasião em que ficou consagrada a importância da utilização de Projetos Sociais como um dos mecanismos de atuação na tutela coletiva no direito das famílias, conforme registra um dos seus enunciados: “Enunciado 4. O órgão do Ministério Público com atribuição na área da tutela do Direito das Famílias poderá instaurar inquérito civil, expedir recomendações, tomar termo de ajustamento de conduta, coordenar projetos sociais e ajuizar ações coletivas, entre elas a ação civil pública (arts. 3º, 127, *caput*, 129, III, da CF/1988 e art. 1º, IV, da Lei nº 7.347/1985). (aprovado por unanimidade)”;

Considerando que essa orientação está presente no inciso XV do art. 4º da Resolução PGJ nº 67, de 6 de outubro de 2010, que criou, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a Coordenadoria de Defesa dos Direitos das Famílias;

Considerando o disposto nos arts. 37 e 129, II e III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei nº 8.625/1993, 67, seus incisos e parágrafos, 69, XI e XIV, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, e 8º e 9º da Lei nº 7.347/85, 201, VI, VII, VIII e IX, da Lei nº 8.069/90, 82 e seguintes da Lei nº 8.078/90, 14 e seguintes da Lei nº 8.429/92, 74 da Lei nº 10.741/03, entre outras disposições normativas que tratam da proteção dos direitos e interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

Considerando a deliberação oriunda do “III Encontro dos Ramos do Ministério Público Brasileiro em Minas Gerais”, realizado em Belo Horizonte no ano de 2010, que conclui pela necessidade de utilização de projetos sociais como mecanismos de atuação do Ministério Público;

Considerando a necessidade de se garantir maior carga de eficácia social dos direitos fundamentais;

Considerando que, não raro, a realidade social apresenta-se com grau de complexidade em que a tutela torna-se inviável pelos instrumentos clássicos de que dispõe o Ministério Público;

Considerando a necessidade da busca da concretização dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, insculpidos expressamente no artigo 3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos;

Considerando que, mesmo sem regulamentação institucional, diversos órgãos de execução do Ministério Público estão utilizando os projetos sociais como estratégia para cumprimento de algumas das suas funções constitucionais;

Considerando a necessidade de se mensurar a eficácia dessa estratégia para uma efetiva transformação social;

Considerando, por fim, tudo que foi exposto e a necessidade de regulamentação formal da matéria à luz das orientações constitucionais e infraconstitucionais em vigor;

resolvem:

Capítulo I

DOS requisitos do projeto social

Art. 1º. O Projeto Social objetiva, por meio de um conjunto integrado de atividades e da articulação interinstitucional, transformar uma parcela da realidade, reduzindo, eliminando ou solucionando um problema e/ou promovendo a tutela dos direitos ou interesses tuteláveis pelo Ministério Público, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da legislação aplicável.

Parágrafo único. O membro do Ministério Público poderá atuar como coordenador do Projeto Social ou parceiro de instituição pública ou privada sem fins lucrativos e que tenha entre seus objetivos estatutários a promoção de direitos ou interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis.

Art. 2º. Os procedimentos de Projeto Social serão regidos, entre outros, pelos seguintes princípios:

I – transformação social;

II – publicidade ampla e irrestrita;

III – participação social;

IV – eficiência;

V – cooperação;

VI – utilidade social;

VII – priorização da prevenção;

VIII – reparação integral;

IX – máxima coincidência entre o dano e sua reparação;

X – máxima precisão dos objetivos e metas;

XI – avaliação e monitoramento periódicos dos resultados;

XII – flexibilização da técnica para atender as necessidades dos direitos ou interesses fundamentais.

Art. 3º. Para ser instaurado, o procedimento de Projeto Social deverá atender os seguintes requisitos de admissibilidade:

I – *Identificação dos parceiros e coordenadores*;

II – *Justificativa*, destacando as razões que levaram à articulação ministerial para sua elaboração, tais como importância do problema ou da situação social que se quer transformar e os benefícios econômicos, sociais e ambientais almejados;

III – *Objetivo Geral*, consistente na indicação do resultado final que o projeto visa atingir ou alcançar a longo prazo;

IV – *Objetivos específicos ou metas*, que correspondem às ações e medidas que devem ser executadas dentro de determinado período de tempo;

V – *Metodologia*, na qual se deve indicar como se pretende atingir os objetivos e como se iniciarão e serão coordenadas as atividades, assim como e quando haverá a participação e envolvimento do grupo social;

VI – *Cronograma*, consistente na informação das épocas e prazos em que as atividades serão desenvolvidas;

VII – *Orçamento*, no qual devem ser indicadas as despesas e as instituições responsáveis por seu pagamento, detalhando-se os custos;

VIII – *Acompanhamento*, no qual se deve descrever como será feita a avaliação do projeto, citando-se e relacionando-se indicadores a serem utilizados e valendo-se, inclusive, de reuniões periódicas com os parceiros para monitoramento dos resultados e do processo de implementação.

CAPÍTULO II

DA INSTAURAÇÃO DE PROPS

Art. 4º. O Procedimento para implementação e promoção de projetos sociais – PROPS – será instaurado:

I – de ofício;

II – em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa ou comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o problema social a ser enfrentado, diagnóstico social e sugestões de parcerias e estratégias para a transformação social;

III – por designação do Procurador-Geral de Justiça ou do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 5º. Caberá ao membro do Ministério Público investido da atribuição para a defesa dos direitos ou interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos ou individuais indisponíveis, na sua área de atuação, a responsabilidade pela instauração do Procedimento para Implementação e Promoção de Projeto Social – PROPS.

Art. 6º. O PROPS será instaurado por portaria, que conterá: I – o fundamento legal que autoriza a atuação do órgão ministerial e a descrição do objetivo geral e problema social violador de direitos e interesses cuja defesa incumbe ao Ministério Público;

II – o nome e a qualificação dos parceiros e coordenadores do Projeto Social;

III – o nome e a qualificação possível do autor da representação, se for o caso;

IV – a data e o local da instauração e a determinação de diligências iniciais;

V – a determinação de afixação da portaria no local de costume, com a máxima publicidade, e encaminhamento de cópia ao Conselho Municipal da respectiva área de atuação a que se refere o Projeto Social;

Parágrafo Único. Se, no curso do Projeto Social, fatos indicarem necessidade de investigação de objeto específico violador de direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, o membro do Ministério Público deverá instaurar Procedimento Preparatório para a esmerita apuração ou determinar a extração de peças para instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Investigatório Criminal, respeitadas as normas incidentes quanto à divisão de atribuições.

Capítulo III

Do Sistema de Registro Único – SRU

Art. 7º. O ato de instauração de PROPS será precedido, obrigatoriamente, de registro inaugural no Sistema de Registro Único - SRU.

§ 1º. Fica dispensado o lançamento manual em livros da Promotoria ou Procuradoria de Justiça, bem como o envio e a manutenção de cópias de atos cuja ocorrência e teor tenham sido devidamente lançados no Sistema de Registro Único – SRU.

§ 2º. Deverão ser lançados no SRU relatórios semestrais acerca da evolução dos objetivos/metastabelecidos, donde deverão constar elementos qualitativos e quantitativos.

Capítulo IV

Do Indeferimento de Instauração do PROPS

Art. 8º. Em caso de evidência de que os fatos narrados na reclamação, representação ou notícia não configurem lesão ou ameaça de lesão aos direitos ou interesses mencionados no artigo 1º desta Resolução, ou se o fato já tiver sido objeto de ação civil pública, ou, ainda, se os fatos apresentados já se encontrarem solucionados, ou se mostrar inviável a articulação interinstitucional para implementação do PROPS, o membro do Ministério Público, no prazo máximo de trinta dias, indeferirá o pedido de instauração do PROPS em decisão fundamentada, da qual se dará ciência ao representante e ao representado.

§ 1º Do indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias.

§ 2º As razões de recurso serão protocoladas no órgão que indeferiu o pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de três dias, juntamente com a representação e com a decisão impugnada, devidamente autuadas, ao Conselho Superior do Ministério Público, para apreciação.

§ 3º Do recurso serão notificados os interessados, para, querendo, oferecer contrarrazões.

§ 4º Não será conhecido o recurso interposto fora das condições e prazos estabelecidos nesta Resolução.

§ 5º Na hipótese de atribuição originária do Procurador-Geral, caberá pedido de reconsideração no prazo e na forma do parágrafo primeiro deste artigo.

§ 6º Das comunicações de ciência de que trata o *caput*, deverão constar a possibilidade de recurso ou apresentação de contrarrazões, bem como o endereço do órgão de interposição ou apresentação.

§ 7º Expirado o prazo do parágrafo 1º deste artigo, os autos serão encerrados na própria origem, registrando-se no Sistema de Registro Único – SRU, mesmo sem manifestação do representante.

§ 8º As reclamações, representações e notícias serão cadastradas no Sistema de Registro Único – SRU como peças de informação.

CAPÍTULO V

DA INSTRUÇÃO

Art. 9º. O presidente do PROPS colherá todos os elementos de convicção necessários e úteis ao alcance dos objetivos do projeto, determinando-os em despacho nos autos.

§ 1º As intimações, notificações e as requisições observarão os atos normativos complementares baixados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público e o disposto na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973;

§ 2º Quando não localizados os que devem ser cientificados, a comunicação far-se-á por intermédio de publicação na Imprensa Oficial ou da lavratura de termo de afixação de aviso no órgão do Ministério Público.

§ 3º Serão reduzidos a termo, de forma eletrônica e automatizada no Sistema de Registro Único – SRU, salvo se, pelas circunstâncias, o ato somente se puder realizar pelo método convencional, os resumos de atas de reuniões e relatórios acerca do projeto.

§ 4º As comunicações, quando não efetivadas de outro modo, realizar-se-ão pela via postal, com aviso de recebimento, que será juntado aos autos.

§ 5º Para a prática, perante outro órgão de execução, de atos e diligências dos procedimentos disciplinados na presente Resolução, o ato de depreciação deverá ser realizado pela via eletrônica e automatizada no Sistema de Registro Único – SRU, salvo se, pelas circunstâncias, o ato somente puder se realizar pelo método convencional.

§ 6º O Procurador-Geral de Justiça encaminhará aos destinatários, no prazo de dez dias, os ofícios que hajam sido expedidos pelos membros do Ministério Público ao Presidente da República, Vice-Presidente da República, Governadores de Estado, Senadores, Deputados Federais, Estaduais e Distritais, Ministros de Estado, Ministros de Tribunais Superiores, Procurador-Geral da República, Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, Conselheiros dos Tribunais de Contas, Desembargadores, Juizes do Tribunal de Justiça Militar, Secretários de Estado e chefes de missão diplomática de caráter permanente, observada a Resolução PGJ nº 61, de 13 de dezembro de 2007.

§ 7º Todos os ofícios requisitórios de informações ao PROPS deverão ser fundamentados e acompanhados de cópia da portaria que instaurou o procedimento.

Art. 10. É dispensada a nomeação de secretário e oficial de diligências para cada PROPS instaurado, no caso de tais funções serem exercidas por servidores investidos em cargo de provimento efetivo do quadro de serviços auxiliares do Ministério Público.

§ 1º As funções previstas no *caput* deste artigo serão atribuídas de forma automatizada pelo Sistema de Registro Único – SRU.

§ 2º É dever do presidente do PROPS manter atualizados os dados relativos ao feito no Sistema de Registro Único – SRU.

§ 3º É dever do secretário praticar os atos afetos à função de escrevente.

§ 4º É dever do oficial de diligências a realização, por ordem do presidente do procedimento, de atos externos do PROPS, certificando-os nos autos.

Art. 11. A publicidade do PROPS consistirá:

I - na divulgação oficial, com o exclusivo fim de conhecimento público mediante publicação de extratos na imprensa oficial;

II - na divulgação em meios cibernéticos ou eletrônicos, dela devendo constar extratos dos atos de instauração, tramitação e conclusão;

III - na expedição de certidão sobre os objetivos e metas, mediante requerimento fundamentado e por deferimento do presidente do PROPS;

IV - na prestação de informações ao público em geral, a critério do presidente do PROPS, por meio de audiências ou reuniões públicas de conselho municipal ou estadual com atribuição temática similar aos objetivos do PROPS;

V - na concessão de vista dos autos e extração de cópias, mediante requerimento fundamentado do interessado ou de seu procurador legalmente constituído e por deferimento total ou parcial do presidente do PROPS.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da extração de cópias correrão por conta de quem as requereu.

Art. 12. O PROPS deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias para atender o seu cronograma específico, ou por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão do projeto, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público mediante o registro da prorrogação no Sistema de Registro Único – SRU.

§ 1º O Conselho Superior do Ministério Público, ao apreciar a decisão a que se refere o *caput*, poderá requisitar os autos e, constatando serem infundadas as razões de prorrogação do prazo, poderá sugerir ao Procurador-Geral de Justiça que, na forma prevista no artigo 18, inciso XXI, alínea "g" da Lei Complementar nº 34/94, designe outro órgão de execução para a ultimação dos trabalhos, sem prejuízo de acompanhamento da hipótese pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

§ 2º O Conselho Superior do Ministério Público, verificando a não observância do disposto nesta Resolução, proporá, se for o caso, as medidas cabíveis à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Capítulo VI

Do Arquivamento

Art. 13. Esgotadas todas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público, cumprido o cronograma de ações e constatado o alcance dos objetivos específicos ou fundamentada sua impossibilidade, promoverá o arquivamento do PROPS.

§ 1º Os autos do PROPS, juntamente com a promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de três dias, contado da comprovação da efetiva cientificação dos interessados.

§ 2º A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, na forma do seu Regimento Interno.

§ 3º Até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público em que se apreciará a promoção de arquivamento – a ser realizada, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo dessa promoção – poderão as pessoas interessadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do PROPS.

§ 4º Não será conhecida a promoção de arquivamento encaminhada fora das condições estabelecidas nesta Resolução e nas demais normas de regência.

§ 5º Deixando o Conselho Superior do Ministério Público de homologar a promoção de arquivamento, tomará uma das seguintes providências:

I – converterá o julgamento em diligência, para a realização de atos imprescindíveis à sua decisão, especificando-os e remetendo-os ao presidente do feito;

II – rejeitará o arquivamento e deliberará pelo prosseguimento do PROPS, indicando os fundamentos de fato e de direito de sua decisão, adotando as providências relativas à designação, em qualquer hipótese, de outro membro do Ministério Público para atuação.

§ 6º Será pública a sessão do órgão revisor.

§ 7º Das comunicações de cientificação de que trata o § 1º deverá constar o endereço do Conselho Superior do Ministério Público para apresentação das razões escritas.

Capítulo VII

Das Recomendações

Art. 14. O Ministério Público poderá, nos autos do PROPS, expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover.

Parágrafo único. É vedada a expedição de recomendação como medida substitutiva ao compromisso de ajustamento de conduta ou à ação civil pública.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art.15. Aos procedimentos disciplinados por esta Resolução aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, que disciplina o Inquérito Civil.

Art. 16. Esta resolução entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de março de 2011.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

MÁRCIO HELI DE ANDRADE

Corregedor-Geral do Ministério Público

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

- Designa, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "c", da Lei Complementar nº 34/94, o Procurador de Justiça Bertoldo Mateus de Oliveira Filho, como presidente, e os Promotores de Justiça Leonardo Barreto Moreira e Miriam Queiroz Lacerda Costa para integrarem comissão com a finalidade de proceder o estudo e acompanhamento do Projeto de Lei nº 2.285/2007, que versa sobre o Estatuto das Famílias.

Designa, nos termos do artigo 228, da Lei Complementar n.º 34/94, o Procurador de Justiça Tomaz de Aquino Resende e os Promotores de Justiça Cíntia Maria Oliveira de Lucena e Rodrigo Iennaco de Moraes para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão para atuar no Procedimento Disciplinar Administrativo instaurado através da Portaria n.º 5/2011-CGMP.

Indica, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "h" da Lei Complementar nº 34/94, da Resolução 30/2008-CNMP e da Resolução 21/2008-PGJ, com as alterações dadas pela Resolução 22/2009-PGJ, os Promotores de Justiça abaixo para o exercício das funções eleitorais afetas ao Ministério Público, perante as seguintes zonas eleitorais:

Campestre/ 62ª ZE	Renato Maia	A partir de 6 de abril (até provimento)
Caratinga/71ª ZE	Herman Araújo Rezende	4 a 15 de abril (afastamento)

Juiz de Fora/155ª ZE	Maria Auxiliadora Souza De Assis	13 a 16 de abril (afastamento)
Monte Santo de Minas /182ª ZE	Gisela Stela Martins Araújo	4 a 26 de abril (afastamento)
Pedro Leopoldo/215ª ZE	Luiz Gustavo Carvalho Soares	05 a 19 de abril (afastamento)
Ribeirão das Neves/286ª ZE	Giselle Ribeiro de Oliveira (1)	4 a 20 de abril (afastamento)
Santa Rita do Sapucaí/248ª ZE	Kátia Castro Vilas Boas	5 a 15 de abril
Uberlândia/278ª ZE	Gláucia Teresa Soares Pires	6 a 20 de abril (afastamento)

Obs: enviar Ofício ao PRE (Dr. Felipe Peixoto Braga Netto), no prazo de 10 dias da indicação, informando o período das funções eleitorais, endereço, telefone, e-mail e dados bancários (se for a 1ª indicação), para o endereço : Av. Brasil, 1877 – Funcionários – BH/MG – CEP 30140-002 (31-2123-9014; Fax 31-2123-9015)

- Aposentando o servidor ALTAIR VIDAL DE FARIA, MAMP 1187, no cargo efetivo de Analista do Ministério Público, código MP-GS 0070, padrão MP-75, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, a partir de 01.04.2011, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 05.07.2005.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução nº 40/2009, altera a escala de plantão de fins de semana e feriados para o ano de 2011, nas Regiões Administrativas abaixo, constando os meses e as Promotorias de Justiça correspondentes:

- REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV

Comarcas: Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Cláudio, Divinópolis, Itapecerica, Oliveira e Passa Tempo

MÊS/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA PLANTONISTA
Junho	De 16 a 30 9ª Divinópolis

* - REGIÃO ADMINISTRATIVA XII

Comarca: Contagem

MÊS/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA PLANTONISTA
Julho	Dias 02 e 03 6ª Contagem

* Republicada com correção

Altera a Escala de Plantão a que se refere a Resolução nº 40/2009 para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de Março de 2011, publicada no MG de 25/02/2011.

- REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII

Comarcas: Buenópolis, Corinto, Curvelo, Pirapora, Três Marias e Várzea da Palma

Dias 26 e 27

Exclui: Carolina Marques Andrade (Pirapora)

Inclui: José Antônio Freitas Dias Leite (Três Marias)

Altera a Escala de Plantão a que se refere a Resolução nº 40/2009 para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de Abril de 2011, publicada no MG de 25/03/2011.

- REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII

Comarcas: Buenópolis, Corinto, Curvelo, Pirapora, Três Marias e Várzea da Palma

Dias 02 e 03

Exclui: José Antônio Freitas Dias Leite (Três Marias)

Inclui: Carolina Marques Andrade (Pirapora)

*- REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI

Comarcas: Caeté, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano

Dia 16

Promotor(a) de Justiça: Daniel Ribeiro Costa (PJ Substituto)

Dia 17

Promotor(a) de Justiça: Thiago Augusto Vale Lauria (PJ Substituto)

Dia 20

Promotor(a) de Justiça: Cristiano César Pimenta Dayrell da Cunha (PJ Substituto)

Dia 21

Promotor(a) de Justiça: Danielle Cristina Barral de Queiroz (PJ Substituto)

Dia 22

Promotor(a) de Justiça: Silvio dos Reis Sales Pádua (PJ Substituto)

Dia 23

Promotor(a) de Justiça: Cristina Ferreira Labarrete Nascimento (PJ Substituto)

Dia 24

Promotor(a) de Justiça: Michael Heleno Totte Vieira (PJ Substituto)

* republicada com correção

Extrato de decisão prolatada em 18 de março de 2011:

O Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com o previsto no art. 18, XXIII, da Lei Complementar n.º 34, de 12.09.1994, e com base em Sindicância Investigatória Administrativa instaurada pela Portaria n.º 2118/2010, de 25.09.2010, objetivando investigar o desaparecimento de objetos nas dependências da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, ARQUIVA o feito por insuficiência de elementos para apuração da autoria, com fulcro no art. 18, I, da Resolução PGJ n.º 5, de 19 de fevereiro de 2009.

Extrato do Convênio 009/2011, de 05/04/2011, MPMG/PGJ e a Faculdade de Ciências Jurídicas de Santos Dumont com anuência de sua mantenedora a Fundação Educacional São José. Objeto: Estágio para Acadêmicos Aprovados em Seleção Pública e Estágio Curricular Obrigatório. Valor: s/ônus. Vigência de 05/04/2011 a 05/04/2016.

Republicando:

Extrato do Convênio n.º 007/2011, de 14/03/2011, MPMG/PGJ e Sesp – Sociedade Educacional Superior de Ponte Nova – Faculdade Dinâmica. Objeto: Estágio para Acadêmicos Aprovados em Seleção Pública e Estágio Curricular Obrigatório. Valor: s/ônus. Vigência de 14.03.2011 a 14.03.2011.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Ratifica ato que autoriza 05 inscrições no Curso Básico de licitação, promovido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais, a realizar-se nos dias 07 e 08/04/2011 em Belo Horizonte/MG, mediante inexigibilidade de licitação 025, de 04/04/11, com fulcro no inciso II, do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$3.752,50. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-24 Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza 03 inscrições no II Fórum Nacional de Contabilidade Aplicado no Setor Público e I Workshop de Gestão Patrimonial, promovido pela Ônix Capacitação Profissional Ltda.-ME, a realizar-se nos dias 14 e 15/04/2011, em Brasília/DF, mediante inexigibilidade de licitação 026, de 04/04/11, com fulcro no inciso II, do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$4.800,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-24 Fonte 10.1.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais avisa a todos os Promotores de Justiça que está incluído na pauta da 6ª Sessão Ordinária do órgão colegiado o expediente protocolizado sob o nº 48/2011, ID 1648213, da Comarca de Belo Horizonte, que versa sobre consulta acerca da forma de aferição da antiguidade para fins de remoção interna, cuja relatoria coube ao Conselheiro Gilvan Alves Franco. A referida Sessão será realizada no dia 11 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, no Salão de Reuniões dos Órgãos Colegiados – Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho – 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães – Avenida Álvares Cabral, 1690 – Santo Agostinho – Sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2011.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para a 6ª SESSÃO ORDINÁRIA do Órgão Colegiado, a realizar-se no dia 11 de abril de 2011, às 14 horas, no Salão de Reuniões dos Órgãos Colegiados - Auditório Azul.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2011

ALCEU JOSE TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Pauta da 6ª SESSÃO ORDINÁRIA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2011, a realizar-se no dia 11 de abril de 2011, às 14 horas:

1 - Apreciação de ata de sessão anterior;

2 - Expedientes recebidos e expedidos;

3 - Assuntos administrativos;

3.1 – Apreciação do Procedimento Administrativo Interno de protocolo 48/2011, ID 1648213, da comarca de Belo Horizonte – Conselheiro-Relator Gilvan Alves Franco.

4 - Apreciação de inquéritos civis e expedientes;

Conselheiro-Relator Jose Fernando Marreiros Sarabando:

[Comarca de PARACATU, Inquérito Civil nº MPMG-0470.10.000116-8;](#)

[Comarca de ALPINOPOLIS, Inquérito Civil nº MPMG-0019.08.000144-9;](#)

[Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.06.000016-9;](#)

[Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.10.000428-5;](#)

[Comarca de BRUMADINHO, Inquérito Civil nº MPMG-0090.04.000005-2;](#)

[Comarca de CURVELO, Inquérito Civil nº MPMG-0209.05.000002-2;](#)

[Comarca de CURVELO, Inquérito Civil nº MPMG-0209.09.000033-9;](#)

[Comarca de DIAMANTINA, Inquérito Civil nº MPMG-0216.07.000005-6;](#)

[Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.08.000418-4;](#)

[Comarca de GUARANI, Inquérito Civil nº MPMG-0284.10.000001-7;](#)

[Comarca de ITABIRA, Inquérito Civil nº MPMG-0317.10.000511-3;](#)

[Comarca de JANUARIA, Inquérito Civil nº MPMG-0352.05.000010-3;](#)

[Comarca de JANUARIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0352.07.000032-3;](#)

[Comarca de LEOPOLDINA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0384.10.000126-0;](#)

[Comarca de OURO PRETO, Inquérito Civil nº MPMG-0461.05.000028-4;](#)

[Comarca de UBERLÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.001205-8;](#)

[Comarca de VESPASIANO, Inquérito Civil nº MPMG-0290.09.000061-0;](#)

Conselheiro-Relator Gilvan Alves Franco:

1. [Comarca de ALPINÓPOLIS, Inquérito Civil nº MPMG-0019.08.000099-5;](#)
2. [Comarca de BARBACENA, Inquérito Civil nº MPMG-0056.09.000378-3;](#)
3. [Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Procedimento Preparatório nº MPMG-0105.10.000519-5;](#)
4. [Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.10.000673-0;](#)
5. [Comarca de GUARANESIA, Inquérito Civil nº MPMG-0283.08.000023-7;](#)

Conselheiro-Relator Antonio Joaquim Fernandes Neto:

1. [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.08.000254-6;](#)

Conselheiro-Relator Antonio Sergio Tonet:

1. [Comarca de ARAGUARI, Procedimento Preparatório nº MPMG-0035.09.000297-9;](#)
2. [Comarca de BARBACENA, Inquérito Civil nº MPMG-0056.03.000023-8;](#)
3. [Comarca de BARBACENA, Inquérito Civil nº MPMG-0056.07.000019-7;](#)
4. [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.04.000033-3;](#)
5. [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.05.000024-9;](#)
6. [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000496-7;](#)
7. [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000500-6;](#)
8. [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000757-2;](#)
9. [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.08.000730-5;](#)
10. [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.003245-7;](#)
11. [Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.07.000283-0;](#)
12. [Comarca de BRUMADINHO, Inquérito Civil nº MPMG-0090.04.000011-0;](#)
13. [Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.08.000297-9;](#)
14. [Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.10.000550-7;](#)

15. [Comarca de IPATINGA, Inquérito Civil nº MPMG-0313.08.000121-4;](#)
16. [Comarca de JACUTINGA, Inquérito Civil nº MPMG-0349.09.000001-0;](#)
17. [Comarca de JANAUBA, Inquérito Civil nº MPMG-0351.05.000003-0;](#)
18. [Comarca de LEOPOLDINA, Inquérito Civil nº MPMG-0384.07.000002-9;](#)
19. [Comarca de MACHADO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0390.03.000001-7;](#)
20. [Comarca de MACHADO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0390.09.000021-2;](#)
21. [Comarca de NOVA ERA, Inquérito Civil nº MPMG-0447.05.000002-8;](#)
22. [Comarca de NOVA LIMA, Inquérito Civil nº MPMG-0188.08.000005-5;](#)
23. [Comarca de NOVA LIMA, Inquérito Civil nº MPMG-0188.10.000023-4;](#)
24. [Comarca de PARA DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0471.08.000010-5;](#)
25. [Comarca de PARACATU, Procedimento Preparatório nº MPMG-0470.09.000043-6;](#)
26. [Comarca de SANTA MARIA DO SUACUI, Inquérito Civil nº MPMG-0582.10.000014-7;](#)
27. [Comarca de SANTOS DUMONT, Procedimento Preparatório nº MPMG-0607.10.000148-8;](#)
28. [Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, Inquérito Civil nº MPMG-0647.10.000112-0;](#)
29. [Comarca de UBERABA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0701.09.000827-0;](#)
30. [Comarca de UBERABA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0701.11.000001-8;](#)
31. [Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, Inquérito Civil nº MPMG-0720.08.000057-6;](#)

Conselheiro-Relator Camila de Fatima Gomes Teixeira:

1. [Comarca de ALFENAS, Inquérito Civil nº MPMG-0016.08.000015-7;](#)
2. [Comarca de ANDRELANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0028.11.000002-4;](#)
3. [Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.02.000013-5;](#)
4. [Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.04.000013-1;](#)
5. [Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.04.000047-9;](#)
6. [Comarca de ARCOS, Inquérito Civil nº MPMG-0042.02.000002-4;](#)
7. [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.04.000123-2;](#)
8. [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000836-4;](#)
9. [Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.97.000001-7;](#)
10. [Comarca de BOA ESPERANCA, Inquérito Civil nº MPMG-0071.07.000005-5;](#)
11. [Comarca de BOA ESPERANCA, Inquérito Civil nº MPMG-0071.09.000008-5;](#)

12. [Comarca de BOA ESPERANCA, Inquérito Civil nº MPMG-0071.09.000025-9;](#)
13. [Comarca de BORDA DA MATA, Inquérito Civil nº MPMG-0083.08.000013-2;](#)
14. [Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.08.000245-8;](#)
15. [Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.08.000258-1;](#)
16. [Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.09.000099-7;](#)
17. [Comarca de CURVELO, Inquérito Civil nº MPMG-0209.05.000001-4;](#)
18. [Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.06.000093-9;](#)
19. [Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.07.000076-2;](#)
20. [Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.08.000238-6;](#)
21. [Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.08.000445-7;](#)
22. [Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.09.000330-9;](#)
23. [Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Procedimento Preparatório nº MPMG-0105.10.000418-0;](#)
24. [Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Procedimento Preparatório nº MPMG-0105.10.000457-8;](#)
25. [Comarca de ITABIRA, Inquérito Civil nº MPMG-0317.06.000035-1;](#)
26. [Comarca de ITAUNA, Inquérito Civil nº MPMG-0338.09.000194-6;](#)
27. [Comarca de ITUIUTABA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0342.10.000051-8;](#)
28. [Comarca de JANAUBA, Inquérito Civil nº MPMG-0351.03.000003-5;](#)
29. [Comarca de JOAO MONLEVADE, Inquérito Civil nº MPMG-0362.10.000069-8;](#)
30. [Comarca de LAGOA DA PRATA, Inquérito Civil nº MPMG-0372.08.000151-7;](#)
31. [Comarca de LAGOA SANTA, Inquérito Civil nº MPMG-0148.10.000040-2;](#)
32. [Comarca de LEOPOLDINA, Inquérito Civil nº MPMG-0384.08.000021-7;](#)
33. [Comarca de LUZ, Inquérito Civil nº MPMG-0388.06.000034-5;](#)
34. [Comarca de MUTUM, Inquérito Civil nº MPMG-0440.08.000005-0;](#)
35. [Comarca de NOVA RESENDE, Inquérito Civil nº MPMG-0451.96.000001-1;](#)
36. [Comarca de PIRAPORA, Inquérito Civil nº MPMG-0512.09.000017-9;](#)
37. [Comarca de POUSO ALEGRE, Inquérito Civil nº MPMG-0525.09.000039-5;](#)
38. [Comarca de PRESIDENTE OLEGARIO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0534.10.000025-4;](#)
39. [Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0604.07.000043-4;](#)
40. [Comarca de SAO LOURENCO, Inquérito Civil nº MPMG-0637.10.000011-5;](#)

- 41. [Comarca de UBERABA. Inquérito Civil nº MPMG-0701.05.000162-0;](#)
- 42. [Comarca de UBERABA. Inquérito Civil nº MPMG-0701.08.000419-8;](#)
- 43. [Comarca de UBERLANDIA. Inquérito Civil nº MPMG-0702.06.000094-1;](#)
- 44. [Comarca de UBERLANDIA. Inquérito Civil nº MPMG-0702.07.000260-6;](#)
- 45. [Comarca de UNAI. Inquérito Civil nº MPMG-0704.07.000002-8;](#)
- 46. [Comarca de UNAI. Inquérito Civil nº MPMG-0704.07.000036-6;](#)
- 47. [Comarca de VESPASIANO. Inquérito Civil nº MPMG-0290.09.000025-5;](#)

5 - Apreciação de estágios probatórios;

Conselheiro-Relator Antônio Joaquim Fernandes Neto:

5º e 6º relatórios de estágio probatório do Promotor de Justiça Almir Geraldo Guimaraes, protocolo nº 66/2011, ID 1660501 e nº 85/2011, ID 1673224, respectivamente;

Conselheira-Relatora Camila de Fátima Gomes Teixeira:

1. 5º e 6º relatórios de estágio probatório do Promotor de Justiça Airton Batista Costa Neto Nepomuceno, protocolo nº 64/2011, ID 1660491 e nº 70/2011, ID 1660512, respectivamente;

2º relatório de estágio Probatório do Promotor de Justiça Bruno Oliveira Muller, protocolo nº 79/2011, ID 1668473;

2º relatório de estágio probatório da Promotora de Justiça Luciana Perpetua Correa, protocolo nº 88/2011, ID 1673241.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2011

ALCEU JOSE TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça



PROCURADOR-GERAL ADJUNTO JURÍDICO

*RESOLUÇÃO Nº. 31/2011

MODIFICA AS ATRIBUIÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA LUZIA

Art. 1º.) O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 6º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 01/05, combinado com o art. 1.º, § 1.º, X, da Resolução PGJ n.º 35/05, resolve homologar a distribuição consensual das atribuições ministeriais na comarca de Santa Luzia.

1.ª Promotoria de Justiça:

. 1.ª Vara Cível

- . 50% do Juizado Especial Criminal
- . Defesa da Ordem Econômica e Tributária
- . Tutela das Fundações
- . Atendimento Extrajudicial relativo a Registros Públicos com Fiscalização dos Cartórios Extrajudiciais e Homologação de Casamento
- 2.^a Promotoria de Justiça:
 - . 2.^a Vara Cível
 - . 50% do Juizado Especial Criminal
 - . Defesa da Saúde
 - . Defesa dos Direitos dos Deficientes e Idosos
 - . Apoio Comunitário e Conflitos Agrários
- 3.^a Promotoria de Justiça:
 - . Vara Criminal – feitos pares e apensos subsequentes
 - . Pauta de Audiências da 1.^a e 3.^a semanas do mês
- 4.^a Promotoria de Justiça:
 - . 3.^a Vara cível
 - . Defesa do Patrimônio Público
 - . Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural
 - . Habitação e Urbanismo
 - . Defesa do Consumidor
- 5.^a Promotoria de Justiça:
 - . Vara Criminal – feitos ímpares e apensos subsequentes
 - . Pauta de Audiências da 2.^a e 4.^a semanas do mês
- 6.^a Promotoria de Justiça:
 - . Infância e Juventude (cível e ato infracional) – feitos, atendimentos e pauta de audiências correlatas
 - . Execução Penal - feitos, atendimentos e pauta de audiências correlatas
 - . Combate ao Crime Organizado - feitos, atendimentos e pauta de audiências correlatas
 - . Controle Externo da Atividade Policial - feitos, atendimentos e pauta de audiências correlatas
 - . Defesa dos Direitos Humanos - feitos, atendimentos e pauta de audiências correlatas

Art. 2.º) As substituições serão mútuas:

Promotoria	1.º substituto	2.º substituto	3.º substituto	4.º substituto	5.º substituto
1.ª Promotoria	2.ª PJ	4.ª PJ	5.ª PJ	3.ª PJ	6.ª PJ
2.ª Promotoria	1.ª PJ	5.ª PJ	3.ª PJ	6.ª PJ	4.ª PJ
3.ª Promotoria	5.ª PJ	6.ª PJ	1.ª PJ	2.ª PJ	4.ª PJ
4.ª Promotoria	6.ª PJ	2.ª PJ	3.ª PJ	5.ª PJ	1.ª PJ
5.ª Promotoria	3.ª PJ	1.ª PJ	2.ª PJ	3.ª PJ	6.ª PJ
6.ª Promotoria	4.ª PJ	3.ª PJ	5.ª PJ	1.ª PJ	2.ª PJ

Art.3.º) Esta Resolução entrará em vigor na data do efetivo provimento da 6ª Promotoria de Justiça.

Belo Horizonte, 31 de março de 2011.

WALDEMAR ANTÔNIO DE ARIMATÉIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico, em exercício

* republicada com alteração

*RESOLUÇÃO Nº. 32/2011

MODIFICA AS ATRIBUIÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VESPASIANO

Art. 1º.) O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 6.º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 01/05, combinado com o art. 1.º, § 1.º, X, da Resolução PGJ n.º 35/05, resolve homologar a distribuição consensual das atribuições ministeriais na comarca de Vespasiano.

1.ª Promotoria de Justiça:

- . Processos judiciais em tramitação na 1.ª Vara Cível
- . Defesa do Patrimônio Público
- . Direitos Humanos
- . Conflitos Agrários e Apoio Comunitário
- . Procedimentos de Habilitação de Casamento
- . Processos de execução de pena com numeração par antes do dígito verificador

2.ª Promotoria de Justiça:

- . Processos judiciais em tramitação na 2.^a Vara Cível
- . Defesa da Saúde
- . Defesa do Meio Ambiente
- . Habitação e Urbanismo
- . Defesa dos Direitos dos Idosos e Deficientes
- . Tutela das Fundações
- . Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural
- . Registros Públicos
- . Processos de execução de pena com numeração ímpar antes do dígito verificador

3.^a Promotoria de Justiça:

- . Processos criminais com numeração para antes do dígito verificador em tramitação na Vara Criminal e as respectivas audiências
- . Participação nas audiências dos feitos referentes à execução penal, observada a numeração par antes do dígito verificador
- . Combate ao Crime Organizado
- . Visitação aos presídios da comarca, nos meses pares do ano, e elaboração dos respectivos relatórios

4.^a Promotoria de Justiça:

- . Processos criminais com numeração ímpar antes do dígito verificador em tramitação na Vara Criminal e as respectivas audiências
- . Controle Externo da Atividade Policial
- . Participação nas audiências dos feitos referentes à execução penal, observada a numeração ímpar antes do dígito verificador
- . Visitação aos presídios da comarca, nos meses ímpares do ano, e elaboração dos respectivos relatórios

5.^a Promotoria de Justiça:

- . Juizado Especial Criminal
- . Infância e Juventude (atuação cível e infracional)
- . Violência Doméstica (cível e criminal – processo referentes à Lei 11.340/2006)
- . Defesa do Consumidor
- . Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Art. 2.º) As substituições entre as Promotorias de Justiça observarão a seguinte ordem:

- . A 1.^a Promotoria de Justiça substituirá a 2.^a Promotoria de Justiça
- . A 2.^a Promotoria de Justiça substituirá a 5.^a Promotoria de Justiça
- . A 3.^a Promotoria de Justiça substituirá a 4.^a Promotoria de Justiça
- . A 4.^a Promotoria de Justiça substituirá a 3.^a Promotoria de Justiça
- . A 5.^a Promotoria de Justiça substituirá a 1.^a Promotoria de Justiça

Art. 3.º) As Promotorias de Justiça trabalharão em regime de cooperação recíproca.

Art. 4.º) Esta Resolução entrará em vigor na data do efetivo provimento da 5.^a Promotoria de Justiça.

Belo Horizonte, 31 de março de 2011.

WALDEMAR ANTÔNIO DE ARIMATÉIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico, em exercício

* republicada com alteração

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JURÍDICO

Portaria n.º 666/2011 - Designa, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e”, da Lei Complementar nº. 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba José Carlos Fernandes Júnior para participar das audiências referentes ao Processo n.º 0060665-93.2011.8.13.0701/0701, que se realizarão nos dias 1.º, 8, 15 e 29 de abril do corrente ano, às 13h, no Fórum Melo Viana, situado na Rua Lauro Borges, 97, naquela comarca.

Fica revogada a Portaria n.º 631/11.

Concedendo licença para tratamento de saúde a Nadja Kelly Pereira de Souza Miller, 15 (quinze) dias, a partir de 10/03/2011.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2011.

GERALDO FLÁVIO VASQUES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JURÍDICO

Deferindo, nos termos da Resolução 15/06, férias prêmio;

Henrique da Cruz German, 12 (doze) dias, referentes ao 4º quinquênio, a partir de 25/07/2011.

Roberto Cerqueira Carvalhaes, 12 (doze) dias, referentes ao 4º quinquênio, a partir de 04/04/2011.

Luiz Renato Topan, 06 (seis) dias, referentes ao 4º quinquênio, a partir de 07/04/2011.

Deferindo férias prêmio a Elvécio Antunes de Carvalho Junior, 02 (dois) dias, referentes ao 3º quinquênio, a partir de 18/04/2011.

Deferindo compensação em dias úteis:

João Câncio de Mello Júnior, 03 (três) dias, a partir de 25/04/2011.

Adilson de Oliveira Nascimento, 02 (dois) dias, a partir de 18/04/2011.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2011.

GERALDO FLÁVIO VASQUES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico



PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 667/2011.

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e nos termos do art. 13, da Resolução PGJ n.º 5, de 19 de fevereiro de 2009, e,

Considerando o ofício nº 034/11 da Coordenadoria de Defesa dos Direitos das Famílias em que se narram atos de indisciplina e difamação, bem como atos causadores de prejuízo ao serviço da referida unidade, em tese perpetrados pela servidora B.L.S. no período compreendido entre 17 de novembro de 2010 e 17 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Processo Disciplinar Administrativo na modalidade de Procedimento Disciplinar Administrativo, com a finalidade de se apurar os fatos.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Procedimento Disciplinar Administrativo, instituída pela Portaria PGJ n.º <Portaria>, composta pelos servidores efetivos e estáveis, Frederico Bianchini Joviano dos Santos, MAMP 3181-00, Sebastião Moreira Prates Júnior, MAMP 2624-00, Nilson Ferreira Dias, MAMP 1359-00, cabendo a presidência ao primeiro, e como suplentes os servidores efetivos e estáveis Gislândia Martins Abreu e Silva, MAMP 858-00, Luiz Flávio Cardoso de Oliveira, MAMP 2795-00 e Yasline Dias Vaz da Silva, MAMP 2768-00 para, sem prejuízo de suas funções, apurar os fatos relatados e aplicar as medidas cabíveis ao caso.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Belo Horizonte, 1º de abril de 2011.

Carlos André Mariani Bittencourt

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

DESPACHOS DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, em consonância com o § 1º, do art. 31, da Resolução PGJ n.º 5, de 19.2.2009, comunica a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Disciplinar Administrativa, conforme abaixo:

- Portaria n.º 2800/2010, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22.02.2011.

Belo Horizonte, 4 de março de 2011.

Carlos André Mariani Bittencourt

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 668/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Caeté, Andrea Maria Nessralla Bahury, para participar de audiências na 3ª Vara de Tóxicos da Capital, no dia 05 de abril corrente.

- Portaria nº 669/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Jaboticatubas, Nemizia Melo da Mota Torres, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3ª e na 5ª Promotorias de Justiça da comarca de Santa Luzia.

- Portaria nº 670/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Marino Cotta Martins Teixeira Filho, para atuar nos julgamentos pelo Tribunal do Júri, a serem realizados na comarca de Contagem, a saber:

26/04/2011.....Processo nº 0079.02.002437-3

28/04/2011.....Processo nº 0079.93.016527-3.

- Portaria nº 671/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Barbacena, Dilma Jane Couto Carneiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Alto Rio Doce, a partir de 5 de abril corrente.

- Portaria nº 672/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Arcos, Isabela de Carvalho, para atuar no Procedimento Preparatório n.º MPMG-0042.10.000005-0, daquela comarca.

- Portaria nº 673/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, Renato Maia, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Campestre, ficando revogada a Portaria nº 235/2011.

- Portaria nº 674/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, Glaucir Antunes Modesto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Campestre, ficando revogada a Portaria nº 406/2011.

- Portaria nº 675/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Juiz de Fora, Marcelo Augusto Rodrigues Mendes, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Matias Babosa, a partir de 4 a de abril corrente

- Portaria nº 676/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Manuela Xavier Lages Faria para exercer as funções do Ministério Público na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, a partir de 31 de março pp, durante o afastamento do titular.

- Portaria nº 677/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Sabinópolis, Ludmila Costa Reis, para atuar no autos do Inquérito Policial nº 0718.07.001267-6, da comarca de Virginópolis.

- Portaria nº 678/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Sabinópolis, Ludmila Costa Reis, para atuar nos autos do Inquérito Policial nº

0628.10.016513-1, da comarca de São João Evangelista.

- Portaria nº 679/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Muzambinho, Gisela Stela Martins Araújo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Monte Santo de Minas, no período de 4 a 26 de abril corrente, durante o afastamento do titular.

Fica revogada a Portaria nº 2839/2010, referente ao Promotor de Justiça Igor Augusto de Medeiros Provinciali (IP 0718.07.001267-6/Virginópolis)

Fica revogada a Portaria nº 388/2011, referente ao Promotor de Justiça Gilson Walimir Falcucci (cooperar 2ª PJ Passos)

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

Autoriza a se ausentar do país, nos termos do requerimento.:

Ana Letícia Martins de Souza.

Sandra Fátima Totte.

Christianne Cotrim Assad Bensoussan.

Marco Antônio Borges.

Concede licença paternidade a Antônio Henrique Franco Lopes, 05 (cinco) dias úteis, a partir de 01/02/2011.

Interrompe férias regulamentares:

Ana Cecília Junqueira Gouvêa, referentes ao 1º semestre/2011, a partir de 24/01/2011.

Carolina Mendonça de Siqueira, referentes ao 1º semestre/2011, a partir de 11/02/2011.

Cancela férias prêmio de Ana Cláudia Lopes, 05 (cinco) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 21/02/2011.

Cancela compensação em dias úteis de Ana Cláudia Lopes, 05 (cinco) dias, a partir de 28/02/2011.

Cancela férias regulamentares:

Andressa de Oliveira Lanchotti, 05 (cinco) dias, referentes ao 1º semestre/2011, a partir de 14/03/2011.

Karina Arca Ferreira Henriques, 30 (trinta) dias, referentes ao 1º semestre/2011, a partir de 10/03/2011.

Herman Araújo Resende, 30 (trinta) dias, referentes ao 1º semestre/2011, a partir de 10/03/2011.

Fernando Augusto Cipolini Ielo, 15 (quinze) dias, referentes ao 1º semestre/2010, a partir de 14/03/2011.

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

Autoriza a se ausentar do país, nos termos dos requerimentos:

Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola.

Eduardo de Paula Machado.

Sandra Maria Silva Rassi.

Lidiane Duarte Horsth.

Concede licença em caráter especial, nos termos do artigo 137, III, da Lei Complementar 34/94 a Plínio Lacerda Martins, 02 (dois) dias úteis, a partir de 17/03/2011.

Concede licença justificada a Danielle Angélica Polastri Mendonça, 01 (um) dia útil, em 16/03/2011.

Concede licença casamento:

Mauro da Fonseca Ellovitch, 08 (oito) dias, a partir de 08/04/2011.

Daniel dos Santos Rodrigues, 08 (oito) dias, a partir de 26/03/2011.

Concede licença paternidade a E. S., 05 (cinco) dias úteis, a partir de 21/03/2011.

Concede licença luto a Lindolfo Barbosa Lima, 08 (oito) dias, a partir de 02/03/2011.

Interrompe férias regulamentares de Nivia Mônica da Silva, referentes ao 2º semestre/2010, a partir de 14/03/2011.

Cancela férias prêmio:

Sandra Maria Silva Rassi, 12 (doze) dias, referentes ao 3º quinquênio, a partir de 30/05/2011.

Cleide Pereira da Silva, 03 (três) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 28/02/2011.

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

Autoriza a se ausentar do país, nos termos do requerimento:

Helena Rosa Portes.

Júlio César Luciano.

Juliana Maria Ribeiro da Fonseca Salomão.

Flávia Patrícia Cupertino Alcântara.

Liliale Ferrarezi Fagundes.

Charles Daniel França Salomão.

César Antônio de Lima.

Turíbio Barra de Andrade.

Concede licença luto:

Celuta Guimarães e Silva, 08 (oito) dias, a partir de 15/02/2011.

Alam Baena Bertolla dos Santos, 08 (oito) dias, a partir de 23/02/2011.

Concede licença paternidade:

Gustavo Augusto Pereira de Carvalho Rolla, 05 (cinco) dias úteis, a partir de 07/02/2011.

Felipe Gustavo Gonçalves Caíres, 05 (cinco) dias úteis, a partir de 21/02/2011.

Cancela compensação em dias úteis:

Fábio Santana Lopes, 01 (um) dia, em 04/03/2011.

Lúcia Helena Dantas da Costa, 01 (um) dia, em 04/03/2011.

Cancela férias regulamentares de Hugo Barros de Moura Lima, 15 (quinze) dias, referentes ao 1º semestre/2011, a partir de 10/01/2011.

Cancela férias prêmio:

Juliana Maria Ribeiro da Fonseca Salomão, 15 (quinze) dias, referentes ao 3º quinquênio, a partir de 11/03/2011.

Elkio Uehara, 12 (doze) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 09/05/2011.

Luciana Cristina Giannasi, 05 (cinco) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 28/02/2011.

Carlos Henrique Tôres de Souza, 02 (dois) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 10/03/2011.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO.

Promotor de Justiça.

Chefe de Gabinete.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

Defere, nos termos da Resolução 15/06, férias regulamentares:

Antônio Henrique Franco Lopes, 30 (trinta) dias, referentes ao 1º semestre/2011, a partir de 08/02/2011, retificando a publicação de 16/12/2010.

Herman Araújo Resende, 30 (trinta) dias, referentes ao 1º semestre/2011, a partir de 13/06/2011.

Alessandra Pinto Cassiano, 30 (trinta) dias, referentes ao 1º semestre/2011, a partir de 01/06/2011.

Defere, em caráter excepcional, nos termos da Resolução 15/06, férias regulamentares:

Ana Carolina Campos Tavares Gomes, 15 (quinze) dias, referentes ao 1º semestre/2011, a partir de 07/02/2011.

Paulo Vinícius de Magalhães Cabreira, 30 (trinta) dias, referentes ao 1º semestre/2011, a partir de 14/03/2011.

Gláucia Souza Flores, 30 (trinta) dias, referentes ao 1º semestre/2011, a partir de 14/03/2011.

Defere, nos termos da Resolução 15/06, compensação em dias úteis a Joaquim José Miranda Júnior, 05 (cinco) dias, a partir de 09/02/2011.

Defere compensação em dias úteis:

Herman Araújo Resende, 03 (três) dias, a partir de 04/03/2011.

Ana Cláudia Lopes, 02 (dois) dias, a partir de 10/03/2011.

Sérgio Eduardo Barbosa de Campos, 02 (dois) dias, a partir de 10/03/2011.

Ronaldo Assis Crawford, 01 (um) dia, em 11/02/2011.

Mário José de Oliveira, 01 (um) dia, em 11/02/2011.

Eduardo Francisco Lovato Bianco, 01 (um) dia, em 11/02/2011.

Maria Alice Alvim Costa Teixeira, 01 (um) dia, em 04/03/2011.

Breno Costa da Silva Coelho, 01 (um) dia, em 16/02/2011.

Defere, nos termos da Resolução 15/06, férias prêmio:

Ana Cláudia Lopes, 10 (dez) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 23/02/2011.

Aléssio Guimarães, 07 (sete) dias, referentes ao 5º quinquênio, a partir de 10/03/2011.

Fernando Rodrigues Martins, 10 (dez) dias, referentes ao 4º quinquênio, a partir de 23/02/2011.

Marco Antônio Borges, 05 (cinco) dias, referentes ao 3º quinquênio, a partir de 11/04/2011.

Antônio Henrique Franco Lopes, 01 (um) dia, referente ao 1º quinquênio, em 31/01/2011.

Defere, em caráter excepcional, nos termos da Resolução 15/06, férias prêmio a Ana Carolina Campos Tavares Gomes, 30 (trinta) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 22/02/2011.

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

Defere, nos termos da Resolução 15/06, férias prêmio:

Sandra Maria Silva Rassi, 12 (doze) dias, referentes ao 3º quinquênio, a partir de 25/04/2011.

Maria Regina Lages Perilli, 04 (quatro) dias, a partir de 25/04/2011 e 12 (doze) dias, a partir de 02/05/2011, referentes ao 1º quinquênio, retificando a publicação de 16/12/2010.

Defere férias prêmio:

Cláudia de Oliveira Ignez, 04 (quatro) dias, referentes ao 4º quinquênio, a partir de 15/03/2011.

Eduardo de Paula Machado, 02 (dois) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 10/03/2011.

Fabrcio José da Fonseca Pinto, 02 (dois) dias, referentes ao 2º quinquênio, a partir de 03/03/2011.

Carlos Eduardo Ferreira Pinto, 02 (dois) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 10/03/2011.

Antônio Henrique Franco Lopes, 01 (um) dia, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 18/03/2011.

Andrea Mismotto Carelli, 01 (um) dia, referente ao 2º quinquênio, a partir de 04/03/2011.

Claudine Lara Aurélio Bettarello, 01 (um) dia, referente ao 1º quinquênio, a partir de 18/03/2011.

Defere, nos termos da Resolução 15/06, compensação em dias úteis a Edson Ribeiro Baeta, 07 (sete) dias, a partir de 05/04/2011.

Defere, nos termos da Resolução 15/06, férias regulamentares a Guilherme Roedel Fernandez Silva, 07 (sete) dias,

remanescentes do 2º semestre/2009, a partir de 13/04/2011.

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

Defere, nos termos da Resolução 15/06, férias prêmio:

Ivana Andrade Souza, 26 (vinte e seis) dias, referentes ao 2º quinquênio, a partir de 02/05/2011, retificando a publicação de 16/12/2010.

Cristina Fagundes Siqueira, 16 (dezesesseis) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 04/04/2011.

Juliana Maria Ribeiro da Fonseca Salomão, 14 (quatorze) dias, referentes ao 3º quinquênio, a partir de 06/04/2011.

Priscila Romanelli Mafra, 12 (doze) dias, referentes ao 2º quinquênio, a partir de 30/05/2011.

Daniel Batista Mendes, 08 (oito) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 04/03/2011.

Juliana Maria Ribeiro da Fonseca Salomão, 05 (cinco) dias, referentes ao 2º quinquênio, a partir de 28/02/2011.

Defere férias prêmio:

Jacqueline Ferreira Moisés, 03 (três) dias, referentes ao 4º quinquênio, a partir de 02/03/2011.

Charles Daniel França Salomão, 03 (três) dias, referentes ao 2º quinquênio, a partir de 02/03/2011.

Flávia de Simone e Souza, 02 (dois) dias, referentes ao 2º quinquênio, a partir de 10/03/2011.

Ana Léia Salomão e Ribeiro, 02 (dois) dias, referentes ao 6º quinquênio, a partir de 14/03/2011.

Paloma Coutinho Carballido, 02 (dois) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 10/03/2011.

Luciana Cristina Giannasi, 02 (dois) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 10/03/2011.

Alex Soares Nacif, 02 (dois) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 10/03/2011.

Thaís Lamim Leal Thomaz, 02 (dois) dias, referentes ao 2º quinquênio, a partir de 10/03/2011.

Cristiane Campos Amorim Barony, 01 (um) dia, referente ao 1º quinquênio, em 04/03/2011.

Defere, nos termos da Resolução 15/06, compensação em dias úteis:

Rogéria Cristina Leme, 06 (seis) dias, a partir de 01/03/2011.

Cristina Fagundes Siqueira, 05 (cinco) dias, a partir de 25/04/2011.

Defere compensação em dias úteis:

Júlio César Luciano, 04 (quatro) dias, a partir de 03/03/2011.

Charles Daniel França Salomão, 02 (dois) dias, a partir de 28/02/2011.

Júlio César Teixeira Crivellari, 02 (dois) dias, a partir de 10/03/2011.

Marcelo de Oliveira Milagres, 02 (dois) dias, a partir de 03/03/2011.

Emmanuel Aparecido Carapunarla, 02 (dois) dias, a partir de 03/03/2011.

em 31/01/2011.

Rosângelo Rodrigues de Miranda, 02 (dois) dias, a partir de 03/03/2011.

Fábio Galindo Silvestre, 02 (dois) dias em 10/03/2011.

Silvana Costa, 02 (dois) dias, 01 (um) dia, em 10/03/2011.

Liliale Ferrarezi Fagundes, 02 (dois) dias, a partir de 10/03/2011 e 02 (dois) dias, a partir de 11/04/2011.

Marcus Vinícius Ribeiro Cunha, 02 (dois) dias, a partir de 10/03/2011.

Genebaldo Vitória Borges, 02 (dois) dias, a partir de 10/03/2011.

Walter Freitas de Moraes Júnior, 01 (um) dia, em 04/03/2011.

Tadeu de Almeida Peres, 01 (um) dia em 04/03/2011.

Defere, nos termos da Resolução 15/06, férias regulamentares:

César Antônio de Lima, 30 (trinta) dias, referentes ao 2º semestre/2010, a partir de 14/05/2011 e 05 (cinco) dias, remanescentes do 1º semestre/2009, a partir de 13/06/2011.

Helena Rosa Portes, 30 (trinta) dias, referentes ao 1º semestre/2010, a partir de 02/06/2011.

Elkio Uehara, 30 (trinta) dias, referentes ao 1º semestre/2011, a partir de 25/04/2011.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2011.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO.

Promotor de Justiça.

Chefe de Gabinete.



DIRETORIA-GERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Deferindo o gozo de férias-prêmio aos servidores:

-Alessandra Alves Diniz, MAMP 4285, 12 (doze) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 25.04.2011;

-Aline Patrícia Silva Vieira, MAMP 2946, 19 (dezenove) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 21.03.2011;

-Carmen Lúcia Mariz de Macedo, MAMP 2020, 05 (cinco) dias, ref. ao 4º quinquênio, a partir de 25.04.2011;

-Elisângela Gonçalves de Jesus, MAMP 3238, 19 (dezenove) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 28.03.2011;

-Flaviane Naves Alcântara, MAMP 3106, 12 (doze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 30.05.2011, e de outros 19 (dezenove) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 24.10.2011;

-Gersoni Ferreira Lucena, MAMP 3254, 19 (dezenove) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 02.05.2011;

- Janine de Barros Lima Lira, MAMP 2690, 12 (doze) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 02.05.2011;
- Maria Aparecida Camargos Nascimento, MAMP 4306, 20 (vinte) dias, ref. ao 4º quinquênio, a partir de 11.04.2011;
- Maria Eliete Santos Salim, MAMP 1894, 12 (doze) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 06.06.2011;
- Maria Luiza de Fátima Val Bento, MAMP 0875, 12 (doze) dias, ref. ao 4º quinquênio, a partir de 25.04.2011;
- Patrícia Antunes Ferreira, MAMP 2088, 05 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 09.05.2011;
- Renata Soares Machado Guimarães de Abreu, MAMP 2535, 08 (oito) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 11.02.2011;
- Cancelando o pedido de férias-prêmio do servidor Manoel Gomes Peixoto, MAMP 2569, do gozo de 30 (trinta) dias, com início previsto para 14.03.2011, publicado no "MG" de 16/12/2010.
- Retificando publicação do MG, do dia 30.03.2011, referente a férias-prêmio da servidora Sueli Roberti, MAMP 1909-00:

Onde se lê: "... ref.ao 6º quinquênio..."; leia-se: "... ref. ao 5º quinquênio..."

FERNANDO ANTÔNIO FARIA ABREU

Diretor-Geral

TA. 056, de 16/03/11 ao Ct. 077/10, entre o MPMG/PGJ e a Gráfica e Editora Del Rey Indústria e Comércio Ltda. Objeto: a sua prorrogação e o reajuste do valor dos serviços. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$116.732,23. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.041.0001.3.3.90.39-31 Fonte 60.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-31 Fonte 10.1. Vigência: 16/03/11 a 16/03/12. Prestação de serviços gráficos.

TA. 058, de 23/03/11 ao Ct. 090/10, entre o MPMG/PGJ e a Brasil Telecom S/A. Objeto: a sua prorrogação e o reajuste do valor dos serviços. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$825,60. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-40 Fonte 10.1. Vigência: 23/03/11 a 23/03/12. Internet em banda larga em Brasília/DF.

TA. 062, de 23/03/11 ao Ct. 065/07, entre o MPMG/PGJ e a Senhora do Porto Empreendimentos Ltda. Objeto: a sua prorrogação e o reajuste do valor do aluguel. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$572.755,32. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-20 Fonte 10.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-13 Fonte 10.1. Vigência: 23/03/11 a 23/03/12. Locação de imóvel-Belo Horizonte/MG.

TA. 061, de 23/03/11 ao Ct. 227/06, entre o MPMG/PGJ e a Altas Networks & Telecom Ltda. Objeto: a retificação dos valores suprimidos nos 28º e 31º Aditivos e a supressão de 0,28% do valor inicial atualizado do contrato. Suprime-se do valor global estimado: R\$320.487,55. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-40 Fonte 10.1. Vigência: 23/03/11 a 31/08/11. Prestação de serviços de instalação de Redes de Computadores sem fio, em todo o Estado de Minas Gerais.

P.L 006/11, Ct. 060, de 16/03/11, entre o MPMG/PGJ e a Nutrisabor Assessoria e Alimentos Ltda. Objeto: a prestação de serviços visando o fornecimento de lanches. Valor global: R\$57.856,15. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-03 Fonte 10.1. Vigência: 16/03/11 a 31/12/11.

Ct. 065, de 23/03/11, entre o MPMG/PGJ e a AP&L Construtora Limitada. Objeto: a contratação de serviço de sondagem de simples reconhecimento do subsolo por percussão (STP), em terreno localizado na Av. São José, 1552, esquina com Rua General Carneiro, Centro, em Alfenas/MG. Valor global: R\$7.970,08. Dotação orçamentária: 1091.03.062.714.1.064.0001.3.3.90.39-99 Fonte 10.1. Vigência: 23/03/11 a 22/05/11.

Ct. 066, de 23/03/11, entre o MPMG/PGJ e a AP&L Construtora Limitada. Objeto: a contratação de serviço de sondagem de simples reconhecimento do subsolo por percussão (STP), em terreno localizado na Alameda Maria da Piedade Bortoni, s/nº, Centro, em São Lourenço/MG. Valor global: R\$7.999,64. Dotação orçamentária: 1091.03.062.714.1.064.0001.3.3.90.39-99 Fonte 10.1. Vigência: 23/03/11 a 22/05/11.

Ct. 067, de 28/03/11, entre o MPMG/PGJ e a Geoinfor Serviços Topográficos Ltda. Objeto: a execução de serviços de levantamento planialtimétrico, inclusive levantamento das áreas existentes, e respectivo memorial descritivo dos imóveis localizados na Av. São José, 1552, esquina com rua General Carneiro, 107, Centro, em Alfenas/MG. Valor global: R\$1.980,00. Dotação orçamentária: 1091.03.062.714.1.064.0001.3.3.90.35-02 Fonte 10.1. Vigência: 28/03/11 a 27/05/11.



PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, Dr. Marcos Tofani Baer Bahia, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATOS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

Comarca: Belo Horizonte

PA n.º 355/2005

Fornecedor: Alitalia Linee Aeree Italiane SPA.

CNPJ: 33.456.625/0001-11

Natureza da Decisão: Insubsistência

PA n.º 354/2005

Fornecedor: Oceanair Linhas Aéreas Ltda.

CNPJ: 02.575.829/0001-48

Natureza da Decisão: Insubsistência

PA n.º 359/2005

Fornecedor: Lufthansa Linhas Aéreas Alemãs

CNPJ: 33.461.740/0001-84

Natureza da Decisão: Insubsistência

PA n.º 351/2005

Fornecedor: Air Canada

CNPJ: 05.385.049/0001-23

Natureza da Decisão: Insubsistência

PA n.º 358/2005

Fornecedor: Passaredo Transportes Aéreos Ltda.

CNPJ: 00.512.777/0001-35

Natureza da Decisão: Insubsistência

PA 295/2005

Fornecedor: Gol Transportes Aéreos

CNPJ: 04.020.028/0001-41

Natureza da Decisão: Insubsistência

PA n.º 296/2005

Fornecedor: Viação Aérea Rio Grandense – Varig SA

CNPJ: 92.772.821/0001-64

Natureza da Decisão: Insubsistência

PA n.º 356/2005

Fornecedor: Pantanal Linhas Aéreas SA.

CNPJ: 33.727.132/0001-79

Natureza da Decisão: Insubsistência

PA n.º 350/2005

Fornecedor: Aerolíneas Argentinas SA.

CNPJ: 33.605.239/0001-44

Natureza da Decisão: Insubsistência

PA n.º 0109.000.406-6

Fornecedor: Air Minas Linhas Aéreas Ltda.

CNPJ: 04.944.958/0001-91

Natureza da Decisão: Insubsistência

PA n.º 349/2005

Fornecedor: Lan Airlines SA.

CNPJ: 33.937.681/0001-78

Natureza da Decisão: Insubsistência

Extrato de Acordo/Termo de Ajustamento de Conduta

Comarca: Sete Lagoas

Nº Processo: 0672.10.000475-9

Reclamado: DMA Distribuidora S/A - Loja 104

CNPJ: 01.928.075/0104-05

Valor da Multa: R\$ 5.600,00